



1. OBJETIVO

Conforme estabelece a Legislação Ambiental Brasileira, nas esferas municipal, estadual e federal, todo o dano ambiental causado, voluntária ou involuntariamente, deve obrigatoriamente ter a sua recuperação assegurada.

Este documento tem por objetivo estabelecer o conteúdo mínimo do Plano de Recuperação Ambiental — PRA a ser apresentado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente — SMMA.

Para contaminação provocada por Sistemas de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC, deverá seguir normativa específica.

2. CONTEÚDO MÍNIMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Quanto à forma de apresentação: o Plano deverá ser apresentado no formato A4 e deverá conter todas as informações e levantamentos necessários para análise, inclusive registros fotográficos, conforme abaixo:

A) Caracterização da área de influência do dano ambiental, deverá:

- Descrever e delimitar geograficamente a área que sofreu o dano ambiental considerando a microbacia e sub-bacia hidrográfica,
- Apresentar planta planialtimétrica da área, com a locação dos elementos pertinentes ao caso sob análise (boques, árvores isoladas, rios, nascentes, áreas de banhado, faixas de Área de Preservação Ambiental - APP, edificações, depósitos, tancagem, etc.).

B) Descrição do dano ambiental ou da ação a ser reparada:

- Descrever o dano ambiental ocorrido, apresentar registro fotográfico, levantamentos pertinentes, tais como: inventário florestal, análises de água e de solo, estudos hidrogeológicos, entre outros documentos e análises que venham a ser solicitados.

C) Descrição da ação reparadora - programas de recuperação, mitigação ou compensação ambiental:

- Medidas relativas à vegetação: apresentar programa contendo local a ser realizado (indicado em planta), quantitativo e nome das espécies de mudas e/ou sementes a serem utilizadas, forma de plantio e/ou semeadura (espaçamento NÃO ALINHADO, coveamento, adubação, altura das mudas, tutoramento, sistema de rega, programação de coroamento, capina e roçada, combate a formiga e pragas e condução das mudas pós-plantio e replantio), processos de revegetação, bem como a regeneração natural;
- Medidas relativas ao solo e subsolo: apresentar programa de contenção e remediação, prevendo expurgo dos contaminantes, destinação final do material contaminado e medidas reparadoras e mitigadoras a serem implantadas na área de influência direta e indireta do dano ambiental;
- Medidas relativas aos recursos hídricos: apresentar programa de contenção, drenagem e remediação, destinação final do material contaminado e medidas reparadoras e mitigadoras a serem implantadas na área de influência direta e indireta do dano ambiental;
- Medidas relativas a contaminação atmosférica: apresentar medidas reparadoras e mitigadoras a serem implantadas na área de influência direta e indireta do dano ambiental.

D) Cronograma de execução com contagem progressiva relativa à data de início do PRA.